



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de ônibus de transporte público municipal de instalar em seus veículos, sistema de rastreamento e controle, via aplicativo de celular ou similar.”

Projeto de Lei nº 33/2019 – autoria do Vereador David Ribeiro da Silva

Processo nº 1413/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas a empresas de ônibus de transporte público municipal de implantarem em seus veículos sistema de rastreamento e controle, via aplicativo de celular “app’s” ou similar.

Art. 2º O sistema de rastreamento deverá disponibilizar em tempo real para livre consulta pelos usuários, entre outras informações, as seguintes:

- I - chegada e saída referente aos itinerários de ônibus;
- II - a exata localização geográfica de cada veículo em trânsito.

Art. 3º As informações geradas pelo sistema de rastreamento deverão ser repassadas de disponibilizadas no sitio eletrônico das empresas e, repassadas ao Poder Executivo Municipal para o devido registro e controle.

Art. 4º As empresas observaram o disposto nessa Lei, após o regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da data da sua publicação.

Art. 5º O sistema de rastreamento de ônibus de transporte público municipal, deverá constar nos próximos editais para realização de novas licitações.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 18 de setembro de 2019, 459º da Fundação da Cidade e 65º da Emancipação Política Administrativa do Município.

VEREADOR EDSON RODRIGUES
Presidente



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e
afixado no quadro de Editais, nesta data.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Simone', written over the printed name.

SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares